



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000268

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através da Secretária Adriana Magnanti Lassig, vem, por meio desta, solicitar o aditivo do saldo da ata de registro de preços 247/2024, derivado do Processo de Dispensa 39/2024, conforme segue:

ARP 247/2024

1. LOTE 1, ITEM 2 (PRODUTO 69273): SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.

- **Quantitativo:** 8 UN
- **Valor unitário:** R\$ 1.200,00
- **Valor total:** R\$ 9.600,00

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A solicitação de aditivo à Ata de Registro de Preços referente à contratação de serviços de sonorização de pequeno porte justifica-se pela necessidade de garantir o suporte técnico adequado à realização dos futuros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.

A Ata original foi firmada com base em uma estimativa de demanda inicial. No entanto, devido ao aumento do número de eventos culturais previstos no calendário oficial do município — como apresentações musicais, lançamentos literários, feiras culturais, festivais temáticos, oficinas e demais atividades públicas —, tornou-se imprescindível a ampliação da quantidade registrada. Esta medida é fundamental para assegurar a estrutura adequada de som, contribuindo para a qualidade das apresentações e garantindo a acessibilidade e a participação efetiva da comunidade.

A sonorização de pequeno porte é essencial para eventos de médio e pequeno alcance, sendo frequentemente utilizada em atividades descentralizadas, como intervenções culturais em bairros, espaços públicos e escolas. Esses eventos integram as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Cultura para democratizar o acesso à cultura e fortalecer a identidade local, promovendo inclusão social e valorização das expressões artísticas da população.

Além disso, o aditivo à Ata permitirá maior agilidade administrativa, evitando contratações emergenciais ou processos licitatórios desnecessários, o que assegura eficiência e economicidade à gestão pública. Ao garantir a disponibilidade contínua desse serviço, o município poderá manter a



000269

Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

regularidade e a qualidade dos eventos, fortalecendo sua política cultural e atendendo às demandas da comunidade.

Portanto, a ampliação da Ata de Registro de Preços se apresenta como medida indispensável para dar continuidade às ações culturais planejadas, reforçando o compromisso da administração municipal com a promoção da cultura e o bem-estar social da população.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Solicitação (via *WhatsApp*) de interesse de aditivo pela SEMEC;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias de maio de 2025.

Adriana Magnanti Lassig*Secretária Municipal de Educação e Cultura*



Município de Coimbra

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

regulando a utilização dos espaços públicos e a sua manutenção e limpeza.

Portanto, a utilização da via pública de forma adequada e respeitosa aos outros cidadãos é uma obrigação de todos os habitantes da cidade de Coimbra.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

1. Declaração de Responsabilidade do Município de Coimbra

Município de Coimbra, Estado do Brasil, Cidade de Coimbra, Rua da República, 100, CEP: 30130-900.

Assinado e rubricado em Coimbra, 10 de Maio de 2023.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000270

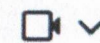
DECLARAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Tarcis Henrique Sant'Anna
Tarcis Henrique Sant'Anna
Gestor do Contrato



Grilo Som Pessoal
online



Se o senhor quiser vir aqui na secretaria, aí conversamos com a secretaria 10:39 ✓✓

HOJE

agora? 10:39

Se conseguir, pode ser 10:39 ✓✓

to indo 10:39



0:06

10:58



Boa tarde, prezado fornecedor

ASSUNTO: Em razão de estar findando o saldo contratual, venho, por meio desta mensagem, solicitar a manifestação de interesse em **aditivar** ou *não* o saldo em até 25,00% do valor total do contrato.

O presente aditivo tem como objetivo a continuidade da prestação de serviços até uma possível renovação da ata contratual, que termina sua vigência em 25/08/2025. 13:38 ✓✓

aditivar 13:40

Excelente 13:41 ✓✓



13:41



Digite uma mensagem



Pesquisar



POR
PTB2



13:42
06/05/2025

000271



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:47 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **D587.7CD6.1402.DD91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000273

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036725407-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.675.804/0001-90**

Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPANEMA - PR

000274

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA

2297/2025

RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

CNPJ: 00.675.804/0001-90.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16993.

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1184 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 06/07/2025.

Capanema, 07 de Maio de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:
<https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QEMM24XX5BS3**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000275

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.675.804/0001-90

Certidão nº: 25182936/2025

Expedição: 07/05/2025, às 08:50:00

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SOM FRANZOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.675.804/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000276

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.675.804/0001-90
Razão Social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
Endereço: RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050218120051508242

Informação obtida em 07/05/2025 08:50:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Pedido de Aditivo

OBJETO: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

DOTAÇÕES					
Ano	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2050	07.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de maio de 2025

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública

Decreto 7.677/2025



000278

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA., CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 39/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 247/2024, valor total do aditivo R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
01	2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	UN	8	1.200,00	9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCIA FURLAN
Representante Legal
AUTO SOM FRANZOI LTDA
Contratada



000279

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 144/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

ASSUNTO: Análise de solicitação do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 247/2024. Alteração de quantitativo e valor. Dispensa de Licitação nº 39/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Rádio feira e serviço de sonorização, painel de led e iluminação da tenda cultural para a feira do melado, que ocorrerá entre os dias 4 a 8 de setembro de 2024, e demais serviços de sonorização, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
QUANTITATIVO E VALOR. JUSTIFICATIVA
SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO
FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

[Assinatura]



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000280

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acrécimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de alteração de quantitativo e valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 7 de maio de 2025.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



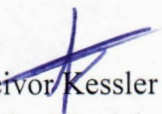
000281

Município de Capanema - PR**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação a Dispensa de Licitação nº 39/2024, Ata de Registro de Preços nº 247/2024, objeto: RÁDIO FEIRA E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO DA TENDA CULTURAL PARA A FEIRA DO MELADO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, E DEMAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 144/2025 pelo aditivo de Quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
08 dia(s) do mês de maio de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

ERRATA Nº 01

A Agente de Contratação Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do CONCORRÊNCIA 3/2025, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 02/06/2025, às 08h00m, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PE-

DRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAI-
CAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR,
CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA
PARLAMENTAR 20244440004

No Edital item 1.3.5.

Onde lia-se:

1.3.5.Valor máximo estimado da contratação: 335.732,33 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

Leia-se:

1.3.5.Valor máximo estimado da contratação: 341.545,19 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

Ficam alterados : Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamento Quantitativo.

Foi incluído o Projeto de Remoção e Assentamento de Meio -Fio.
Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Pregoeira/

Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade **Dispensa de Licitação nº 39/2024** e de acordo com o Parecer Jurídico nº 144/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 247/2024, valor total do aditivo R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
01	2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	UN	8	1.200,00	9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCIA FURLAN
Representante Legal
AUTO SOM FRANZOI LTDA
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025



000283

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA., CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 39/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 144/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 247/2024, valor total do aditivo R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

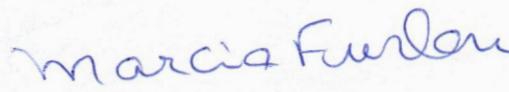
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
01	2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	UN	8	1.200,00	9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal


MARCIA FURLAN
Representante Legal
AUTO SOM FRANZOI LTDA
Contratada